LEI N.º 16.994, 24.09.19 (D.O. 27.09.19)

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO COLÉGIO ARI DE SÁ CAVALCANTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Colégio Ari de Sá Cavalcante, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto, data de fundação da instituição.
- Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: DEPUTADO DR.CARLOS FELIPE e coautoria DEPUTADO BRUNO PEDROSA